

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

**PROCESSO:** 19.006.164810/2022-85  
**RECORRENTE:** INES FURLAN (GRAM-Grupo de Apoio Mutuo)  
**RECORRIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**ASSUNTO:** LEVANTAMENTO FISCAL ISS

**EMENTA**

LEVANTAMENTO FISCAL ISS. INDEFERIMENTO IMPUGNAÇÃO. PROTOCOLO POR PARTE ILEGITIMA. AUSENCIA DE PROCURAÇÃO. **INTEMPESTIVIDADE**. ART. 293 § 6º CTML. AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

O recurso foi protocolado no nome da contadora (Inez Furlan), tipo: mediante procuração, porém a procuração não está anexa ao processo. **Recurso Intempestivo**. Cabe também ao interessado apresentar as razões pelas quais entende necessárias à revisão da decisão administrativa, apresentando os fundamentos de fato e de direito para tanto no momento da interposição do recurso. A completa falta de razões recursais impede o conhecimento do presente recurso, diante da ausência de pressuposto de regularidade formal.

**ACÓRDÃO nº 169/2022 - TARF**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **INES FURLAN (GRAM-Grupo de Apoio Mutuo)**,

**ACORDAM**

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em NÃO conhecer do recurso por ausência de admissibilidade recursal. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, e a presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 11 de Outubro de 2022.

Wanda Yaeko Kono  
**PRESIDENTE**